



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

INDICAÇÃO Nº 3342/2021

Indica ao Poder Executivo Municipal, Fiscalização quanto o uso de focinheira por alguns cães considerados perigosos como determina as Leis Estadual (Lei nº11.531, de 11 de novembro de 2003) e Municipal (Lei 1.735/87), neste município.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Justificativa:

Segundo reclamações de moradores que foram atacados por um cão da raça Rottweiler , o mesmo mordeu uma pessoa que caminhava no centro da cidade, o cão estava sem focinheira e a proprietária do cão, não prestou socorro algum a vítima, que por conta própria se dirigiu ao Pronto Atendimento.

O assunto repercutiu nas redes sociais e várias moradores da área central afirma que cães de médio e grande porte considerados perigosos transitam livremente pelas ruas com seus respectivos donos, sem a focinheira como prevê a lei QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DOS PROPRIETÁRIOS DE CÃES COLOCAREM OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CHAMADOS ‘COLEIRAS COM ENFORCADOR’ E ‘FOCINHEIRA’, nos animais de raças notoriamente violentas e perigosas, como o cão que atacou o munícipe.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 15 de novembro de 2021.

Celso Ávila (PV)
-vereador-